

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL LUCAS DO RIO VERDE**

Av. América do Sul, 2500 - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde

CEP: 78466-153 CNPJ: 24.772.246/0001-40 Telefone: (65) 3549-8300

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024**

Pregão Eletrônico Nº 53 / 2024

Processo Administrativo Nº 82 / 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.246/0001-40, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, O Sr. ALAN TOGNI, portador do CPF/MF n.º XXX.538.401-XX, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto n.º 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa OLMÍ INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17 e inscrição estadual n.º 133410498, com sede na Avenida MATO GROSSO, Bairro MODULO 02, em Juína, no Estado de Mato Grosso, número de telefone (66) 3566-1339 doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDREY RICARDO IORIS, portador(a) do CPF n.º XXX.910.101-XX, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 53/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTD	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
20	169433	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO RECIPENTE REFRIGERADO PARA 100 LITROS DE AGUA. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO RETORNO ROTOMOLDADO ATOXICO, RESERVATORIO DE AÇO INOX COM SERPENTINA INTERNA E FILTRO DE AGUA ACOPLADO. ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM NO MINIMO TRES TORNEIRAS. VOLTAGEM 110/220V. CERTIFICADO INMETRO.	NACIONA	UNID ADE	29	R\$2.098,00	R\$60.842,00
22	169431	BEBEDOURO INDUSTRIAL - REFRIGERAÇÃO RECIPENTE REFRIGERADO PARA 50 LITROS DE AGUA. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO RETORNO ROTOMOLDADO ATOXICO, RESERVATORIO DE AÇO INOX COM SERPENTINA INTERNA E FILTRO DE AGUA ACOPLADO.	NACIONA	UNID ADE	34	R\$1.848,00	R\$62.832,00

ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO  
EM CHAPA DE AÇO INOX, COM NO  
MÍNIMO DUAS TORNEIRAS.  
VOLTAGEM: 110/220V.  
CERTIFICADO INMETRO.

25	164507	CADEIRA GIRATÓRIA TELADA ESPALDAR ALTO E APOIO DE CABEÇA COM BRAÇOS REGULÁVEIS. A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO, DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 560MM DE ALTURA, E POSSUI ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA DE 100% POLIÉSTER TENCIONADA QUE FIXADA NA MOLDURA E PARAFUSADA NA ESTRUTURA POR 8 PARAFUSOS DO TIPO PLÁSTICO COM Ø 5X16MM. POSSUI UM RECURSO ADICIONAL PARA O APOIO LOMBAR FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (EVA) ONDE POSSUI REGULAGEM PARA MELHOR ADAPTAÇÃO E CONFORTO DAS COSTAS DO USUÁRIO. O ENCOSTO POSSUI UMA REGULAGEM DE ALTURA PARA POSICIONAMENTO CORRETO DO APOIO LOMBAR MANTENDO UMA PERFORMANCE DE CONFORTO CONFORME O BIÓTIPO DO USUÁRIO. ESSE CONJUNTO DEVE SER FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPESSURA POR MEIO DE 6 PARAFUSOS, 2 DO TIPO PLÁSTICO DE Ø5X20MM E 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼" X3/4". A LÂMINA DEVE SER MONTADA NO ASSENTO POR 3 PARAFUSOS ¼"X1". A LÂMINA DEVE SER FABRICADA EM AÇO 1020 COM 6,35MM DE ESPESSURA E 80MM DE LARGURA E RECEBER PINTURA EPÓXI EM PÓ. A LÂMINA DEVERÁ PROPORCIONAR REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO POR MEIO DE MECANISMO DE CATRACA AUTOMÁTICA. A LÂMINA DEVERÁ FIXAR-SE DIRETAMENTE NO MECANISMO E NÃO NA MADEIRA. O ASSENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA COM 12MM DE ESPESSURA E ESPUMA MOLDADA COM 50MM DE ESPESSURA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO DEVERÃO SER DE 485MM DE LARGURA E 465MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO AO PISO DEVE SER REGULÁVEL PODENDO VARIAR DE 420MM À 520MM. OS APOIOS DE BRAÇO DEVEM SER FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) TEXTURIZADO E POSSUIR FAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO VARIANDO DE 200MM À 250MM. O MECANISMO DEVE SER COMPOSTO POR CHAPA	PLAXMETAL / BRIZZA T	UNID ADE	90	R\$889,00	R\$80.010,00
----	--------	---	-------------------------	-------------	----	-----------	--------------

DE AÇO 1010/1020 DE 2,65MM DE ESPESSURA E CONE DE ACOPLAMENTO AO PISTÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. DEVE POSSUIR DUAS ALAVANCAS, SENDO QUE UMA COMANDARÁ O ACIONAMENTO DO PISTÃO E A OUTRA O MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO SINCRONIZADO. ALÉM DISSO DEVE POSSUIR UMA MANOPLA PARA REGULAGEM DA TENSÃO DO MOVIMENTO SINCRONIZADO QUE AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLA QUE REGULA ESTE MOVIMENTO. O MECANISMO POSSUI REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO SENDO COMANDADO PELAS ALAVANCAS DE ACIONAMENTO DISPOSTAS ABAIXO DO ASSENTO E POSICIONADAS DE MANEIRA ERGONOMICAMENTE CORRETAS. ESSE MECANISMO DEVE SER FIXADO AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼"X1". BASE PENTA PÉ, É FABRICADA EM POLIAMIDA (PA) REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO COM RODÍZIOS. OS RODÍZIOS SÃO CONSTITUÍDO DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADES DE ROLAMENTO SOBRE O PISO. DIÂMETRO DA BASE 680MM. APOIO DE CABEÇA DISPOSITIVO DEDICADO À PROPORCIONAR SUPORTE PARA A CABEÇA DO USUÁRIO SENTADO OU RECLINADO SOBRE A CADEIRA. POSSUI REGULAGEM DE ANGULAÇÃO E ALTURA DO APOIO. O MECANISMO CONSISTE EM UMA (1) MOLDURA FRONTAL, ONDE A TELA É FIXADA POR MEIO DE GRAMPOS, UMA (1) ESTRUTURA TRASEIRA ONDE A MOLDURA É FIXADA, UMA (1) HASTE QUE SE FIXA INTERNAMENTE POR TRILHOS AO CONJUNTO MOLDURA + ESTRUTURA E UM (1) ACOPLAMENTO QUE PERMITE A MONTAGEM DOS ITENS ACIMA NO ENCOSTO DA CADEIRA PRESIDENTE. MOLDURA E ESTRUTURA SÃO FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM 30% DE FIBRA DE VIDRO. A MOLDURA RECEBE A TELA, FIXADOS À MESMA POR GRAMPOS. AINDA NA MOLDURA SÃO FIXADOS 5 GRAMPOS EM FORMATO DE ESTRELA, FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO 1045 COM 0,5MM DE ESPESSURA PELO PROCESSO DE ESTAMPO E REPUXE, FIXADOS POR 5 PARAFUSOS PARA PLÁSTICO Ø4,0 X 8 MM. ESSES GRAMPOS SERÃO ALOJADOS SOB PRESSÃO À ESTRUTURA TRASEIRA EM 5 ALOJAMENTOS

ESPECÍFICOS FAZENDO A FIXAÇÃO DO CONJUNTO. AINDA NA MOLDURA É MONTADO UM TRILHO QUE SERVIRÁ DE GUIA PARA O MOVIMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DA HASTE. ESSE TRILHO SE FIXA À MOLDURA POR DOIS (2) ENCAIXES SUPERIORES E POR (2) PARAFUSOS PARA PLÁSTICO Ø 5,0 X 12MM. A HASTE, O ACOPLAMENTO E DEMAIS COMPONENTES DO CONJUNTO SÃO FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EM POLIAMIDA (PA) ADITIVADO COM 30% DE VIBRA DE VIDRO. A HASTE MONTA-SE AO CONJUNTO CITADO ANTERIORMENTE PELO SIMPLES ENCAIXE DE SUAS RANHURAS NOS TRILHOS GUIA, EM SUA BASE ELA POSSUI UM ORIFÍCIO DE FORMA QUADRADA POR ONDE PASSA UM EIXO, FABRICADO EM AÇO SAE 1020 BARRA QUADRADA 6,35MM, QUE UNE-SE À DOIS (2) GATILHOS, UM DE CADA LADO, QUE SERÃO RESPONSÁVEIS POR PERMITIR A REGULAGEM BASCULANTE DO APOIO DE CABEÇA. ESSES GATILHOS FICAM ALOJADOS EM DUAS CAVIDADES DO ACOPLAMENTO, ESSAS CAVIDADES COM SUPERFÍCIE ONDULADA FAZEM COM QUE O MOVIMENTO BASCULANTE ACONTEÇA EM ESTÁGIOS. AS CAVIDADES RECEBEM DUAS TAMPAS PLÁSTICAS PARA ACABAMENTO. O ACOPLAMENTO RECEBE 2 BUCHAS AMERICANAS ¼" QUE FICAM ALOJADAS EM SUAS CAVIDADES. A FIXAÇÃO DO ACOPLAMENTO AO ENCOSTO SE DÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOS ¼" X 1". O CONJUNTO ASSENTO E REVESTIDO COM DIVERSOS MATERIAIS SENDO (FACTO DUNAS E/OU COURO ECOLÓGICO) PELO PROCESSO DE TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR.

28	164508	CADEIRA TIPO EXECUTIVA. A CADEIRA DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13962. O ENCOSTO DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 460MM DE LARGURA POR 400MM DE ALTURA, POSSUIR ESTRUTURA EM POLIPROPILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO EM DUAS OPÇÕES: 1) SOFT OU ESTOFADA: FORMADA POR TECIDO ESTRUTURAL DE BASE 100% POLIÉSTER SOBREPOSTO POR UMA ESPUMA LAMINADA DE 20MM DE ESPESSURA E PELO TECIDO DE REVESTIMENTO, TENCIONADO E FIXADO NA MOLDURA E PARAFUSADO À ESTRUTURA POR 8 PARAFUSOS DO TIPO PLÁSTICO COM Ø 5X16MM OU; 2)	PLAXMETAL / BRIZZA T	UNID ADE	551	R\$659,00	R\$363.109,00
----	--------	--	----------------------	----------	-----	-----------	---------------

TELA: FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER TENCIONADA QUE É FIXADA À MOLDURA QUE POR SUA VEZ É PARAFUSADA NA ESTRUTURA COM OITO PARAFUSOS DE ROSCA PARA PLÁSTICO COM Ø5X16MM. ESSE CONJUNTO DEVE SER FIXADO À UMA LÂMINA DE AÇO DE 6,35MM DE ESPES

31	120318	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, COM ALCA E RODINHA PARA TRANSPORTE, REDUZ ARQUIVO MP3 EM DISPOSITIVO USB E CARTAO SD, ENTRADA AUXILIAR PARA AUDIO PLUG (RCA) ENTRADA USB, ENTRADA PARA MICROFONE (P10), EQUALIZACAO DE AUDIO PESSOAL PERSONALIZADO COM LED. FUNCIONAMENTO BIVOLT OU BATERIA 12 VOLT (INCLUSA) SENSIBILIDADE 700 MV E FAIXA DE FREQUENCIA 62HZ A 16 KHZ. POTENCIA 120 W. MICROFONE E GARANTIA DE 12 MESES.	FRAHM / CMF260 FRAHM	UNID ADE	23	R\$250,00	R\$5.750,00
61	174442	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS - COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 04 BOCAS, MESA AÇO INOX, TREMPES: ARAME REDONDO; (QUATRO) QUEIMADORES E GRADES INDIVIDUAIS. BOTÕES REMOVIVEIS, O FORNO TEM CAPACIDADE MINIMA DE 61,5 LITROS. MODERNO, CLASSE A.	ATLAS / MONACO ATLAS	UNID ADE	28	R\$790,00	R\$22.120,00
66	120296	FORNO ELÉTRICO - TIMER 0 A 2 HORAS COM AVISO SONORO. DOURADOR. LUZ INTERNA LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO) CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. ABERTURA ERGONÔMICA. FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO. GRADE CROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (2 ALTURAS). BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS. CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE. CORPO EXTERNO PINTADO BRANCO. TERMOSTATO DE 50°C A 320°C. ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA. PÉS ANTIDERRAPANTES. TENSÃO 127V. 220V. POTÊNCIA 1750W. VOLUME INTERNO (LITROS) 44 L. DIMENSÕES INTERNAS 267 X 392 X 425MM. DIMENSÕES EXTERNAS DO PRODUTO (A X L X P) 360 X 577 X 490MM. DIMENSÕES EXTERNAS DA EMBALAGEM (A X L X P) 395 X 600 X 535MM. PESO LÍQUIDO 14,47KG. PESO BRUTO 14,82KG.	NARDELI / CALABRIA N	UNID ADE	8	R\$590,00	R\$4.720,00
70	165349	FREEZER VERTICAL, VOLTAGEM: 110V, TIPO: VERTICAL, COM TRIPLA AÇAO: FREEZER, CONSERVADOR E REFRIGERADOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 500 LITROS, COM 3 PRATELEIRAS REGULAVEIS. FAIXAS DE TEMPERATURA DE AÇAO: FREEZER: -18 A -22°C, CONSERVADOR: -10 A -16°C E REFRIGERADOR: +2 A +8°C. GAS REFRIGERANTE R290	GELOPAR / GPC57 GELO	UNID ADE	11	R\$4.947,00	R\$54.417,00

115	174523	TELEVISOR – TIPO SMART TV LED 55". ULTRA HD COM NO MINIMO 3 ENTRADAS HDMI, COM CONVERSOR DE WI-FI INTEGRADO, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K; RESOLUCAO ULTRA HD 4K; TELA 4.1; FORMATO WIDESCREEN; VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ SISTEMA DE COR PAL-M, SBTVD, PAL-N E NTSC. BIVOLT. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR.	TCL / 55P635 TCL / 5	UNID ADE	50	R\$2.241,00	R\$112.050,00
-----	--------	---	-------------------------	-------------	----	-------------	---------------

VALOR TOTAL:	<b>R\$765.850,00</b>
--------------	----------------------

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N° 53/2024

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N° 53/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

---

4.1. O prazo para pagamento ao DETENTOR DA ATA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

5.1. É de responsabilidade da Detentora da Ata, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade.

5.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, sendo que será encaminhada por servidores previamente autorizados, a Solicitação de Fornecimento – SF.

5.3. O Município não será obrigado a aquisição, exclusivamente por intermédio da Detentora da Ata, todavia, no caso de aquisição dos produtos das referidas Atas, independente da quantidade, deverá ser entregue conforme disposição contratual.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados em sua embalagem original ou etiqueta com identificação contendo a descrição do material, quantidade, data de validade.

5.6. Em se tratando de fornecimento de bens, o objeto a ser entregue deve estar acompanhado da Nota Fiscal e Solicitação de Fornecimento, sendo que quando da emissão das respectivas Notas Fiscais, deve ser emitida uma para cada Solicitação de Fornecimento, exceto situações não previstas que deverá ser tratada junto a Secretaria demandante.

5.7. No caso de entrega em desconformidade com instrumento contratual e editalício e/ou com quantidades divergentes, fica estabelecido o prazo não superior a 5 (cinco) dias para retirada do item.

5.7.1. Em se tratando de devolução parcial, ou seja, em que haja outros itens em uma mesma Nota que possam ser recebidos, fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias, para ajuste da Nota Fiscal e emissão de acordo com os itens aceitos pela Administração.

5.8. Quando verificado durante o recebimento que a entrega do material e emissão de Nota Fiscal tenham ocorrido posterior ao término de vigência, deverá a Detentora realizar imediatamente o recolhimento do objeto.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

---

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

---

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

---

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

---

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

---

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

---

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

---

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS**

---

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

---

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

---

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de Agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

**ALAN TOGNI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

Testemunhas:

**OLMI INFORMATICA LTDA**

**DENTENTORA DA ATA**

**ANDREY RICARDO IORIS**

---

Fiscal da Ata

Florisvaldo Amorim De  
Novaes Neto - Matrícula:  
9881

---

Suplente da Ata

Neura Terezinha  
Pozzebonn - Matrícula:  
8230

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 53 / 2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS  
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO  
RIO VERDE-MT.**

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.789.321/0001-17, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANDREY RICARDO IORIS portador do CPF Nº XXX.910.101-XX, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

**Fiscal do Contrato:** Florisvaldo Amorim De Novaes Neto - Matrícula: 9881

**Suplente:** Neura Terezinha Pozzebonn - Matrícula: 8230

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde - MT , 29 de Agosto de 2024.

**OLMI INFORMATICA LTDA**

**DETENTORA DA ATA**

**ANDREY RICARDO IORIS  
REPRESENTANTE LEGAL**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1KQ****N49****3N2****V7J**